DECRETO Nº 1439 DE 25 DE AGOSTO DE 1983.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

0 GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-lei nº 31 de 30.11.82.

DECRETA:

Artigo lº - Fica aberto ao Encargos Gerais do Estado, um crédito suplementar no valor de CR$ 74.700.000,00 (Se tenta e Quatro Milhões e Setecentos Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional pro gramática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

27.00 - Encargos Gerais do Estado

27.01 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ

3261.00 - Juros de Dívida Contratada 66.500.000,00

3262.00 - Outros Encargos de Dívida Com-

Tratada 8.200.000,00

TOTAL 74.700.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

27.01.07.08.033.2.108 -Amortização e Encargos

De Financiamento 74.700.000,00 74.700.000,00

TOTAL 74.700.000,00 74.700.000,00

REDUZ

1. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9000.00 - Reserva de Contingência

TOTAL

74.700.000,00 74.700.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 28.01.99.99.99S.2.110 Reserva de Contingência TOTAL

74.700.000.00 74.700.000,00

74.700.000,00 74.700.000,00

Artigo 2º - 0 valor do presente credito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § *1º-* do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentaria da despesa dessa Unidade Orçamentaria, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

I TRIMESTRE

II TRIMESTRE

III TRIMESTRE

IV TRIMESTRE

TOTAL

1.166.263.000,00 1.212.648.000,00 1.290.799.000,00 1.226.385.000,00 4.896.095.000,00

Jorge Teixeira de oliveira governador-

Artigo 4º- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.